

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.398 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício de 2024, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inc. IX, art. 37 da Constituição Federal, para provimento de vagas em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

§ 1º As contratações previstas nesta Lei, terão validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

§ 2º As contratações ora autorizadas deverão ser precedidas de processo seletivo, mesmo que simplificado, a ser realizado pela administração municipal.

§ 3º O profissional contratado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos cargos inerentes ao Grupo Ocupacional Magistério, detentor de certificado de pós-graduação *latu-sensu*, em nível de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, terá a sua remuneração equivalente ao Nível II – Classe A – Tabela 3 – LC nº 17/2010 atualizada pela LC nº 53/2002.

Art. 2º Os servidores contratados em virtude da presente Lei, serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do § 13, art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º Só poderão ser contratados, nos termos desta Lei, os interessados que comprovem os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº. 70.436/72;

II – ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.

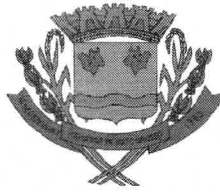
III – ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

IV – estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino;

V – gozar de boa saúde física e mental, comprovado por atestado médico;

VI – possuir escolaridade mínima de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Nas contratações previstas no *caput* do artigo 1º desta Lei, serão observadas as seguintes condições:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

I – fixação de remuneração com base na referência inicial do referido cargo, prevista no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS;

II – prestação de horas semanais de trabalho correspondente às previstas para as funções a serem desempenhadas;

III – adicionais e vantagens inerentes aos servidores, excetuando as de cunho exclusivo dos servidores efetivos.

§ 2º O valor estabelecido no vencimento base dos contratos celebrados, poderão ser reajustados, durante o exercício de 2024, na mesma data e índice concedidos aos servidores públicos do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Art. 4º Ao servidor contratado por força desta lei, fica excluído os direitos as licenças estabelecidas nos incisos VII a XI, do artigo 130 da Lei Complementar nº 16/2010.

Art. 5º É vedado atribuir ao contratado, funções ou serviços alheios ao prescrito no Anexo Único desta Lei, bem como designações especiais, exceto as compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 6º O pessoal contratado por força desta lei deverá prestar serviços dentro do território municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, aos 20 dias de dezembro de 2023.

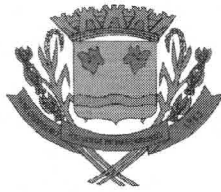
REUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

ANEXO ÚNICO

CARGOS	VAGAS	C/H/S	VENC. BASE	REQUISITOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	06	40	1.401,72	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	32	40	1.533,96	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ASSISTENTE SOCIAL	10	30	3.967,13	ENSINO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRESS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	05	40	1.401,72	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	03	40	1.401,72	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	15	40	1.285,35	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	78	40	1.285,35	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
COLETOR DE LIXO	10	40	1.285,35	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
COVEIRO	02	40	1.285,35	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
COZINHEIRO	10	40	1.311,80	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	09	40	1.533,96	ENSINO MÉDIO COMPLETO
CUIDADOR DE IDOSO	09	40	1.533,96	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ELETRICISTA PREDIAL	02	40	1.401,72	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ENFERMEIRO	16	40	3.967,13	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN
ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	40	3.967,13	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	03	40	3.967,13	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRF
FISIOTERAPEUTA	02	40	3.967,13	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREFITO
FONOAUDIÓLOGO	02	40	3.967,13	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRF
GARI	25	40	1.285,35	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
INSPECTOR DE ALUNOS	16	40	1.401,72	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MERENDEIRA	25	40	1.285,35	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MONITOR DE INFORMÁTICA	06	40	1.533,96	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	13	40	1.401,72	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MONITOR E RECREADOR	38	40	1.533,96	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	08	40	1.533,96	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH D
MOTORISTA I	03	40	1.401,72	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH B



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

MOTORISTA II		25	40	1.533,96	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO c/ CNH D
MOTORISTA VEÍCULO PESADO		03	40	1.533,96	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO c/ CNH D
NUTRICIONISTA		02	40	3.967,13	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRN
ODONTÓLOGO		05	40	3.967,13	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES		02	40	1.533,96	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO c/ CNH C
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		06	40	1.840,75	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO c/ CNH C
ORIENTADOR SOCIAL		06	40	1.533,96	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PEDAGOGO		02	40	3.967,13	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA
PEDREIRO		03	40	1.401,72	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PROFESSOR		73	20	2.158,85	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL		43	20	2.158,85	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR c/ HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR EDUCAÇÃO ARTÍSTICA		21	20	2.158,85	LICENCIATURA PLENA – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA OU ARTE.
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA		20	20	2.158,85	LICENCIATURA PLENA – EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR EDUCAÇÃO INTERATIVA		20	20	2.158,85	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
PSICÓLOGO		09	20	3.967,13	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRP
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		23	40	1.840,75	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN
TÉCNICO EM INFORMÁTICA		01	40	1.840,75	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ NO MÍNIMO 180 HORAS DE CURSO EM SOFTWARE E HARDWARE
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		01	40	1.533,96	ENSINO MÉDIO COMPLETO
TÉCNICO EM LABORATÓRIO – ANÁLISES CLÍNICAS		01	40	1.840,75	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CRF.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA		03	20	1.840,75	ENSINO MÉDIO COMPLETO C/ REGISTRO NO CRTR
TERAPEUTA OCUPACIONAL		01	40	3.967,13	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREFITO
TRABALHADOR BRAÇAL		20	40	1.285,35	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
VIGIA		02	40	1.285,35	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MEDICO – VETERINÁRIO		01	40	3.967,13	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRMV



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	11	40	2.640,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO
--------------------------------	----	----	----------	-----------------------



3. Adesão a Ata de Registro de Preço 06/2022.

4. FISCAL DO CONTRATO

NOME: PATRÍCIA JOSÉ MARTINS, CAROLINE OLIVEIRA AQUINO, MARLENE VIEIRA DA SILVA OSÓRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 06/2022

CONTRATO N° 469/2023

OBJETO: O Objeto do Presente Processo Licitatório constitui a Aquisição de Kit pedagógico para o laboratório de Robótica, através da adesão à Ata de Registro de Preços N° 06/2022 do Consórcio CONISUL, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, cultura e esportes. Adesão a Ata Sistema de Registro de Preço n°. 06/2022, conforme Aceite expedido via Ofício n°. 079/2023 de 29 de novembro de 2023 do CONISUL – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2023

5. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando – se a autoridade competente quando necessária providência pertinente aquela.

Rio Verde de MT/MS, 11 de Dezembro de 2023.

Réus Antonio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal

Publicado por: diário oficial

LEIS

LEI N° 1.398 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N° 1.398 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no exercício de 2024, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inc. IX, art. 37 da Constituição Federal, para provimento de vagas em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

§ 1º As contratações previstas nesta Lei, terão validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

§ 2º As contratações ora autorizadas deverão ser precedidas de processo seletivo, mesmo que simplificado, a ser realizado pela administração municipal.

§ 3º O profissional contratado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos cargos inerentes ao Grupo Ocupacional Magistério, detentor de certificado de pós-graduação *latu-sensu*, em nível de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, terá a sua remuneração equivalente ao Nível II – Classe A – Tabela 3 – LC n° 17/2010 atualizada pela LC n°

53/2002.

Art. 2º Os servidores contratados em virtude da presente Lei, serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do § 13, art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º Só poderão ser contratados, nos termos desta Lei, os interessados que comprovem os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto nº. 70.436/72;

II – ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.

III – ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

IV – estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino;

V – gozar de boa saúde física e mental, comprovado por atestado médico;

VI – possuir escolaridade mínima de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Nas contratações previstas no *caput* do artigo 1º desta Lei, serão observadas as seguintes condições:

I – fixação de remuneração com base na referência inicial do referido cargo, prevista no Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS;

II – prestação de horas semanais de trabalho correspondente às previstas para as funções a serem desempenhadas;

III – adicionais e vantagens inerentes aos servidores, excetuando as de cunho exclusivo dos servidores efetivos.

§ 2º O valor estabelecido no vencimento base dos contratos celebrados, poderão ser reajustados, durante o exercício de 2024, na mesma data e índice concedidos aos servidores públicos do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

Art. 4º Ao servidor contratado por força desta lei, fica excluído os direitos as licenças estabelecidas nos incisos VII a XI, do artigo 130 da Lei Complementar nº 16/2010.

Art. 5º É vedado atribuir ao contratado, funções ou serviços alheios ao prescrito no Anexo Único desta Lei, bem como designações especiais, exceto as compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 6º O pessoal contratado por força desta lei deverá prestar serviços dentro do território municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

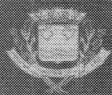
Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, aos 20 dias de dezembro de 2023.

REUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL



CARGOS	VAGAS	C/H/S	VENC. BASE	REQUISITOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	06	40	1.401,72	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	32	40	1.533,96	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ASSISTENTE SOCIAL	10	30	3.967,13	ENSINO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRESS
AUXILIAR DE FARMÁCIA	05	40	1.401,72	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	03	40	1.401,72	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO
AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	15	40	1.285,35	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	78	40	1.285,35	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
COLETOR DE LIXO	10	40	1.285,35	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
COVEIRO	02	40	1.285,35	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
COZINHEIRO	10	40	1.311,80	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	09	40	1.533,96	ENSINO MÉDIO COMPLETO
CUIDADOR DE IDOSO	09	40	1.533,96	ENSINO MÉDIO COMPLETO
ELETRICISTA PREDIAL	02	40	1.401,72	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
ENFERMEIRO	16	40	3.967,13	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN
ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	40	3.967,13	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREA
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	03	40	3.967,13	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRF
FISIOTERAPEUTA	02	40	3.967,13	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREFITO
FONOAUDIÓLOGO	02	40	3.967,13	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRF
GARI	25	40	1.285,35	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
INSPECTOR DE ALUNOS	16	40	1.401,72	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MERENDEIRA	25	40	1.285,35	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MONITOR DE INFORMÁTICA	06	40	1.533,96	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	13	40	1.401,72	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MONITOR E RECREADOR	38	40	1.533,96	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	08	40	1.533,96	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH D
MOTORISTA I	03	40	1.401,72	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH B
MOTORISTA II	25	40	1.533,96	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH D
MOTORISTA VEÍCULO PESADO	03	40	1.533,96	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH D
NUTRICIONISTA	02	40	3.967,13	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRN
ODONTÓLOGO	05	40	3.967,13	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRO
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	02	40	1.533,96	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH C
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	06	40	1.840,75	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO C/ CNH C
ORIENTADOR SOCIAL	06	40	1.533,96	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PEDAGOGO	02	40	3.967,13	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA



PEDREIRO	03	40	1.401,72	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PROFESSOR	73	20	2.158,85	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
PROFESSOR EDUCA? INFANTIL	43	20	2.158,85	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR C/ HABILITA? EM EDUCA? INFANTIL
PROFESSOR EDUCA? ART?ICA	21	20	2.158,85	LICENCIATURA PLENA EDUCA? ART?ICA OU ARTE.
PROFESSOR EDUCA? F?CA	20	20	2.158,85	LICENCIATURA PLENA EDUCA? F?CA
PROFESSOR EDUCA? INTERATIVA	20	20	2.158,85	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
PSIC?O	09	20	3.967,13	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRP
T?ICO EM ENFERMAGEM	23	40	1.840,75	ENSINO M?O COMPLETO C/ REGISTRO NO COREN
T?ICO EM INFORM?CA	01	40	1.840,75	ENSINO M?O COMPLETO C/ NO M?MO 180 HORAS DE CURSO EM SOFTWARE E HARDWARE
T?ICO EM SADE BUCAL	01	40	1.533,96	ENSINO M?O COMPLETO
T?ICO EM LABORAT? AN?SES CL?CAS	01	40	1.840,75	ENSINO M?O COMPLETO C/ REGISTRO NO CRF.
T?ICO EM RADIOLOGIA	03	20	1.840,75	ENSINO M?O COMPLETO C/ REGISTRO NO CRTR
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	40	3.967,13	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CREFITO
TRABALHADOR BRA?	20	40	1.285,35	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
VIGIA	02	40	1.285,35	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MEDICO VETERIN?O	01	40	3.967,13	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ REGISTRO NO CRMV
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	11	40	2.640,00	ENSINO M?O COMPLETO

Publicado por: diário oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.399 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.399 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura e denominação de logradouro público, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66 inciso III da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica denominado de **Prolongamento da Travessa Maria C. de Rezende**, correspondente ao trecho para abertura de rua cravado no Lote n. XB da Quadra n.13, resultante do desdobro do lote de terreno determinado sob o número X da quadra n. 13, formado pelo remembramento dos